EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 30/2017 de 10 de março de 2017 e portaria 37 de 12 de Abril de 2017 Sra. Marília de Oliveira Moura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, a fim de selecionar proposta objetivando a Aquisição de material odontológico.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 19 de Setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Será aplicado ainda as disposições da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e o Decreto 40 de 01 de Abril de 2005 que regulamenta a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns no âmbito do município de Santana da Vargem e da outras providências.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de material odontológico detalhado no Anexo I do Edital.

1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.

2.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

3.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

3.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato,

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Fede ral n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**

6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 113/2017
Pregão Registro de Preços nº 050/2017
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 113/2017
Pregão Registro de Preços nº 050/2017
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada em arquivo digital fornecido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal mediante solicitação por e-mail no endereço compras@santanavargem .mg.gov.br e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. **Prazo máximo da entrega dos produtos, que não poderá ser superior ao estipulado no Titulo XVIII.**

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM .**

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.1.12 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**

10.1.13 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.

10.2.1 O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar

o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe

de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0701.10.0301.1003.2031.33903000 SEC. DE SAÚDE

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o

momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n°8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2. 9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2. 10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n°8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de inabilitação, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o certame.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n°8.666/93 e suas alteraçõe s e Lei Federal n°10.520/02.

Santana da Vargem, 01 de Setembro de 2017.

Marília de Oliveira Moura
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

PROCESSO N.º 113/2017

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: Aquisição de material odontológico

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	5,0000	KT	000023093	ACABAMENTO PARA RESINA NA COR BRANCA
0002	10,0000	FR	000016384	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE frasco 5ml
0003	40,0000	VD	000023141	ADESIVO ODONTOLÓGICO BOND 2-1 CONTENDO 4ML CADA
0004	50,0000	GL	000023151	AGUA DESTILADA CONTENDO 5 LITROS CADA
0005	20,0000	GL	000019580	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
0006	320,0000	CX	000002232	AGULHA CURTA 27G CONTENDO 100 UNIDADES CADA USO ODONTOLÓGICO
0008	2.000,0000	UN	000023153	AGULHA GENGIVAL 25G CURTA
0009	215,0000	CX	000002233	AGULHA LONGA 27G CONTENDO 100 UNIDADES CADA USO ODONTOLÓGICO
0011	20,0000	UN	000023067	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO
0012	1.000,0000	UN	000016386	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
0013	2,0000	UN	000023096	ALAVANCA DIREITA DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA USO ADULTO
0014	2,0000	UN	000023095	ALAVANCA ESQUERDA DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA USO INFANTIL
0015	2,0000	UN	000023094	ALAVANCA RETA APICAL DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA ADULTO
0016	40,0000	LT	000001487	ALCOOL 70 %
0017	50,0000	PC	000002288	ALGODAO ROLETE C/100 UN CADA
0018	2,0000	RL	000015928	ALGODÃO, HIDROFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (rolo de 500gr)
0019	9,0000	VD	000005670	ALVEOLITEN 20 GR
0020	1.000,0000	UN	000010063	AMALGAMA EM CAPSULA marron, verde, azul
0021	15,0000	CX	000023058	ANESTESICO TÓPICO LIDOCAINA 10%
0022	100,0000	CX	000018155	ANESTESICO ARTHICAINA 3% caixa contendo 50 tubetes cada.
0023	200,0000	CX	000023134	ANESTESICO DE CITOCAÍNA 3% CONTENDO 50 TUBETES
0024	200,0000	CX	000018875	ANESTESICO MEPIVALEN AD 3% CONTENDO 50 TUBETES CADA
0025	3,0000	CX	000010064	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR 3%CX 50 TUBETES
0026	110,0000	CX	000021008	ANESTÉSICO ARTHICAINA 4% CAIXA C/ 50 TUBETES
0027	100,0000	CX	000023059	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%

0028	5,0000	CX	000023135	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR MEPIVALEN CONTENDO 50 TUBETES CADA
0030	7,0000	UN	000007720	APARELHO DE ULTRASSON com jato de bicarbonato desenvolvido para oferecer um conjunto sem retenção de sujeira, eleva os niveis excelentes a proteção contra micro organismos minimizando a contaminação cruzada e melhorando as condições de biossegurança com beneficios para profissionais e pacientes. Ao mesmo tempo e estabilidade do equipamento em função de sua rosbustez, garante o manuseio e segurança de seus recursos. Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para remoçao do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (3 posições). Valvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 niveis de rotação de bomba peristáltica permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Nanotecnólogia B-safe Sistema de capas autoclavaveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de liquido irrigante acoplado . Recurso exclusivo Dabi Atlante que possibilita o uso de liquidos antissepticos ou desinfetantes para irrigação garantindo um melhor pós operatório Altura 215mm, largura 310mmn, Comprimento 250 mm, Tensão 99 a 242 volts, Potencia 36w, frequencia 24 30Khz
0031	4,0000	UN	000023047	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR indicado para polimerização de resinas, Leve moderno e ergonomico, permite mobilidade e performance, LED de ultima geração que minimiza o aquecimento na resina e no dente. Caneta para polimerização com bateria interna. Base de carregamento ponteira de fibra ótica , protetor laranja, fonte de alimentação, intensidade de luz acima de 500mW/cm², ponteira de fibra ótica autoclável , maior precisão na difusão de luz e três modos de potência pré programados (pulsado, rampado e continuo). Intensidade da luz >500mW/cm² Tipo de luz > LED azul com aspectro de 440nm a 480nm
0032	3,0000	UN	000023105	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 DE RESINA COM FIO LED POTENCIA 1500MW CM2 BIVOLT AUTOMÁTICO 3 MODOS OPERAÇÃO
0033	2,0000	UN	000023060	ARCO DE OSTBY (PLÁSTICO)
0034	2,0000	UN	000005642	AVENTAL DE CHUMBO
0035	1,0000	UN	000023097	AVENTAL PADRÃO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 0,25MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL FECHAMENTO EM VELCRO
0036	1,0000	UN	000023098	AVENTAL PADRÃO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL FECHAMENTO EM VELCRO
0037	30,0000	UN	000023137	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,5
0038	4,0000	UN	000010123	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22CMX12CMX1,5CM
0039	20,0000	UN	000022756	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES TAM 22X09X1,5CM
0040	20,0000	UN	000023049	BROCA 10/12 HASTE LONGA
0041	20,0000	UN	000010068	BROCA 1011 haste longa
0042	30,0000	UN	000019560	BROCA 1012
0043	30,0000	UN	000010073	BROCA 1033 DE ALTA ROTAÇÃO
0044	30,0000	UN	000019559	BROCA 1034 ALTA ROTAÇÃO
0045	30,0000	UN	000018547	BROCA 1090
0046	30,0000	UN	000010074	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO
0047	30,0000	UN	000010075	BROCA 1094 ALTA ROTAÇÃO
0048	30,0000	UN	000018548	BROCA 1190 ALTA ROTAÇÃO

0049	30,0000	UN	000005653	BROCA 3168 FF KG ALTA ROTAÇÃO
0050	10,0000	UN	000023062	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº2
0051	10,0000	UN	000023064	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº4
0052	10,0000	UN	000011802	BROCA CIRURGICA BAIXA ROTACAO nº1
0053	20,0000	UN	000023100	BROCA CIRURGICA N701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO
0054	30,0000	UN	000002246	BROCA DE ACO DIAMANTADA
0055	10,0000	UN	000023063	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3
0056	50,0000	UN	000018531	BROCA DE GATES Nº 2
0057	50,0000	UN	000019538	BROCA DE GATES Nº 3
0058	50,0000	UN	000019539	BROCA DE GATES Nº 4
0059	50,0000	UN	000018529	BROCA DE GATES Nº 5
0060	30,0000	UN	000023101	BROCA HASTE LONGA N15
0061	20,0000	UN	000023139	BROCA HASTE LONGA Nº1011
0062	20,0000	UN	000023104	BROCA HASTE LONGA Nº1012
0063	30,0000	UN	000023106	BROCA HASTE LONGA Nº16
0064	20,0000	UN	000005651	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z
0065	30,0000	UN	000023099	BROCA Nº3168 FF KG
0066	5,0000	UN	000023154	BROCA Nº702 PARA PEÇA RETA
0067	5,0000	KT	000023103	BROCA SERIE DOURADA CONTENDO 7 UNID EM CADA KIT
0068	5,0000	UN	000016402	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM
0070	3,0000	UN	000005633	CAMARA ESCURA P/REVELACAO RX DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
0071	1,0000	UN	000021084	CANETA ALTA ROTAÇÃO
0072	9,0000	UN	000005638	CANETA DE ALTA ROTACAO
0073	2,0000	UN	000023107	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
0074	6,0000	UN	000023133	CAPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO CONTENDO 500 UNIDADES PACOTES
0075	80,0000	UN	000023075	CIMENTO ENDOFIL
0076	20,0000	KT	000021104	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ 10G + LÍQUIDO 0,8 ML
0077	80,0000	CX	000018159	CIMENTO SEALAPEX
0078	20,0000	FR	000016179	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE frasco com 1 litro
0080	65,0000	CX	000014231	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (bitartarato de norepenifrina) contendo 50 tubetes de 1,8ml cada
0081	1,0000	UN	000018181	COLETE DE CHUMBO
0082	1,0000	UN	000023071	COLETE DE TIREOIDE
0083	40,0000	PC	000003388	COMPRESSA DE GAZE, tecido 100% algodão, 11 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 por 7,5, 5 dobras. Pacote com 10 unidades
0084	500,0000	PC	000022761	COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS/2CM COR BRANCA COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS DESCARTAVEL 8 CAMADAS 5 DOBRAS TAMANHO 10X10CM REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 500 UNIDADES
0085	21,0000	SER	000016398	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2ml)
0086	80,0000	UN	000023083	CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40
0087	80,0000	UN	000023084	CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80
0088	20,0000	UN	000023077	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO XF
0089	80,0000	UN	000023076	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF
0090	80,0000	UN	000023081	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 15 A 40
0091	80,0000	UN	000023082	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 45 A 80
0092	80,0000	UN	000023080	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE
0093	80,0000	UN	000023074	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE

0094	3,0000	UN	000016389	CONJUNTO BROCA ODONTOLÓGICA, 7 UN, ACABAMENTO FINO, 3118F, 3195F, 2135F, 1112F, 3168F, 1093F, 1190F, CANETA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO RESINA COMPOSTA
0095	20,0000	UN	000023048	COTOSOL
0096	20,0000	CX	000023138	CUNHA DE MADEIRA CONTENDO 40 CUNHAS USO ODONTOLÓGICO
0097	20,0000	UN	000023052	EDTA 17%
0098	100,0000	CX	000022772	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 9X26 AUTO SELANTE CAIXA COM 200
0099	300,0000	CX	000018522	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇAO 9 X 25 auto-selante, envelope com indicador de esterilização. Caixa com 200 unidades
0100	1.000,0000	UN	000002330	ESCOVA DE DENTE INFANTIL macia com proteção
0101	10,0000	UN	000023144	ESCOVA DE ROBSON BRANCA COM SERDAS RETAS
0102	20,0000	UN	000007672	ESPELHO CLINICO
0103	8,0000	CX	000023110	FILME DE RX INFANTIL CONTENDO 150 PELICULAS CADA
0104	1,0000	CX	000002331	FILME P/ RADIOGRAFIA
0107	29,0000	UN	000000711	FILME PARA RAIO-X adulto contendo 150 peliculas cada
0108	50,0000	CX	000018182	FIO AGULHADO 3.0 contendo 40 unidades cada caixa
0110	920,0000	CX	000023147	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICO CONTENDO 24 UNIDADES
0111	100,0000	P	000005721	FIO DENTAL CLINICO C/500M
0112	3,0000	UN	000003868	FIO DENTAL DE 500 M
0113	60,0000	UN	000023136	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE INDICADOR 19MMX30MM
0114	40,0000	UN	000023073	FITA DE AUTOCLAVE
0115	40,0000	FR	000003231	FIXADOR COM 475 ML
0116	50,0000	FR	000023111	FIXADOR PRODUTO PRONTO PARA O USO E UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELICULA RADIOGRAFICA 475ML CADA
0117	20,0000	UN	000023122	FLUOR GEL CONCENTRADO SABOR MORANGO CONTENDO 200ML vidro
0118	40,0000	UN	000023121	FLUORIZ 5% VERNIZ COM FLUOR CONTENDO NA CAIXA FLUORIZ MAIS SOLVENTE 10 caixa
0119	2,0000	UN	000018149	FORCEPS 150 ADULTO
0120	2,0000	UN	000023129	FORCEPS Nº182 ADULTO
0121	2,0000	UN	000023128	FORCEPS Nº69 ADULTO
0122	6,0000	VD	000023070	FORMORESOL 20 ML
0123	30,0000	PC	000003131	GAZE(C/10 UNID.EM CADA PACOTE)
0124	100,0000	PC	000005713	GORRO BRANCO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADO NÃO TECIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA
0125	5,0000	UN	000007652	GRAMPO 00
0126	5,0000	UN	000023088	GRAMPO 14A
0127	5,0000	UN	000007658	GRAMPO 200
0128	5,0000	UN	000007659	GRAMPO 205
0129	5,0000	UN	000023089	GRAMPO 209
0130	5,0000	UN	000007654	GRAMPO 210
0131	5,0000	UN	000023090	GRAMPO 211
0132	5,0000	UN	000007651	GRAMPO 26
0133	5,0000	UN	000023085	GRAMPO L4
0134	5,0000	UN	000023087	GRAMPO W8
0135	5,0000	UN	000007653	GRAMPO W8A
0136	8,0000	VD	000014235	HIDROXIDO DE CALCIO PA CAIXAS CONTENDO 1 CATALIZADOR DE 11G E 1 BASE DE 13 G
0137	30,0000	UN	000018583	HIPOCLORITO DE SODIO 50 ML
0138	15,0000	UN	000005657	IODOFORMIO (PO 10 GR)
0139	100,0000	UN	000002277	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO TAMANHO G CONTENDO 10 UNIDADES CADA

0140	5,0000	KT	000023092	KIT COMPOSTO DE 3 TAÇAS E 3 OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVA NAS CORES MARRON, VERDE E AZUL DESTINADO AO ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA
0141	4,0000	UN	000023069	KIT CONDENSADOR DE GUTAPERCHA
0142	15,0000	UN	000023068	KIT DE CANULA
0143	500,0000	CX	000005066	LAMINA DE BISTURI Nº15
0144	10,0000	UN	000023130	LAMINA DE BISTURI Nº15 CONTENDO 100UNIDADES CADA CAIXA
0145	15,0000	CX	000023072	LAMINA DE BISTURI Nº30
0146	50,0000	UN	000019569	LARGO 32MM 6X #1
0147	50,0000	UN	000019570	LARGO 32MM 6X #2
0148	50,0000	UN	000019568	LARGO 32MM 6X #4
0149	1,0000	CX	000010097	LENçOL DE BORRACHA (CX 26 UND)
0150	200,0000	TBT	000016170	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO com 50 tubos cada 200 CAIXAS
0151	2.500,0000	TBT	000016396	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000 INJETÁVEL (tubete 1,80 ml)
0152	20,0000	UN	000016433	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 15
0153	20,0000	UN	000016434	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 20
0154	20,0000	UN	000016435	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 25
0155	20,0000	UN	000016436	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 30
0156	20,0000	UN	000016437	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 35
0157	20,0000	UN	000016438	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 40
0158	20,0000	UN	000016439	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 45
0159	20,0000	UN	000016442	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 60
0160	20,0000	UN	000016444	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 80
0161	20,0000	UN	000016453	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 55
0162	20,0000	UN	000016455	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 70
0163	20,0000	CX	000016430	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 60
0164	20,0000	CX	000016431	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 70
0165	20,0000	CX	000016432	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 80
0166	20,0000	CX	000016440	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 50
0167	20,0000	CX	000016441	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 55
0168	20,0000	UN	000023055	LIMA 08 CPILOT
0169	20,0000	UN	000023056	LIMA 10 CPILOT
0170	20,0000	UN	000023057	LIMA 15 CPILOT
0171	20,0000	UN	000023078	LIMA PRIMEIRA SERIE 15 A 40
0172	20,0000	UN	000023053	LIMA PRIMEIRA SERIE 21MM
0173	20,0000	UN	000023054	LIMA SEGUNDA SERIE 25MM
0174	20,0000	UN	000023079	LIMA SEGUNDA SERIE 45 A 80
0175	30,0000	CX	000023140	LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACBAMENTO MEDIO E FINO TAM 4MMX170MM E FINO TAMANHO 4MMX170MM CONTENDO 150 UNIDADES CADA
0176	60,0000	CX	000010106	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL não esteril TAM P
0177	400,0000	CX	000015977	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO não esteril, talcada, TAMANHO PEQUENO
0178	120,0000	CX	000001862	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EXTRA PEQUENO
0179	480,0000	CX	000015975	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MÉDIO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)
0180	500,0000	CX	000018044	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. TAMANHO PP confeccionada em látex natural, integro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades.

0181	600,0000	CX	000015976	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)
0182	2,0000	UN	000023112	MADRIL PARAFUSADEIRA
0183	300,0000	CX	000010140	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM MANGA LONGA ELÁSTICO ANTIALERGICA (TRIPLA CAMADA BRANCA) CAIXA COM 50 UNIDADES
0184	30,0000	CX	000023152	MICROBUCH APLICADORES DESCARTAVEL REGULAR 20MM
0185	2,0000	UN	000005725	OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA USO ADULTO
0186	2,0000	UN	000010128	OCULOS DE PROTEçAO INCOLOR ADULTO
0187	10,0000	UN	000023132	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO COMPLETO FRASCO 200ML (SPRAY)
0188	80,0000	CX	000000496	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO USO ODONTOLÓGICO
0189	4,0000	VD	000005698	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO LIQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERISTICO DE CANFORA
0190	10,0000	UN	000023065	PARAMOSO
0191	30,0000	UN	000021025	PASTA CALLEN
0192	500,0000	UN	000023108	PASTA DE DENTE 250GR CADA
0193	2,0000	UN	000007629	PASTA PROFILATICA 90 GR
0194	2,0000	UN	000023143	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 50G
0195	100,0000	P	000005723	POMADA ANESTESICA TOPICA GEL 200MG
0196	200,0000	UN	000023131	PONTA DE ESPELHO CLINICO UTILIZADO PARA FACILITAR A VIZUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO
0197	3,0000	UN	000004414	PORTA AMALGAMA DE ACO
0198	10,0000	UN	000014250	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO
0199	1,0000	UN	000023091	POSICIONADOR DE ENDONDONTIA
0200	1,0000	UN	000023125	POSICIONADOR DE PLASTICO INFANTIL kit
0201	1,0000	UN	000023124	POSICIONADOR DE PLÁSTICO ADULTO KIT
0202	100,0000	UN	000023123	PULPO-SAM CONTENDO NA CAIXA O PÓ DE 10GR E LIQUIDO 8ML caixas
0203	20,0000	UN	000023120	RESINA A 3,5 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA DE FOTOPOLI MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0204	20,0000	BIS	000014221	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZÁVEL, 4G
0205	20,0000	BIS	000005664	RESINA A2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0206	20,0000	BIS	000007616	RESINA A3 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0207	20,0000	BIS	000007618	RESINA A3,5 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0208	20,0000	BIS	000007619	RESINA B1 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0209	20,0000	BIS	000014222	RESINA B2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0210	20,0000	UN	000023114	RESINA B3 micro midrida a base de microglass fluoretada de fotopolimerização (bisnaga com 4 gramas)
0211	15,0000	UN	000023118	RESINA OA2 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA de fotopolimerizavel bisnaga com 4 gramas
0212	20,0000	UN	000023119	RESINA OA3 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA DE FOTOPOLIME fotopolimerizavel bisnaga com 4 gramas
0214	40,0000	UN	000023115	RESINA OB1 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA de fotopolimerizavel (bisnaga com 4 gr)
0215	40,0000	FR	000000713	REVELADOR contendo 175ml cada
0216	50,0000	FR	000005892	REVELADOR 475ML

0217	20,0000	LT	000023150	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO (ERVA DOCE)
0218	5,0000	GL	000022797	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
0219	80,0000	UN	000000684	SERINGA 1 ML
0220	80,0000	UN	000000683	SERINGA 3 ML
0221	80,0000	UN	000007571	SERINGA 5ML PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO, DESCARTÁBEL, ESTÉRIL
0222	120,0000	UN	000023142	SERINGA DE ACIDO ORTO FOSFORICO 37% CONTENDO 3G CADA
0223	5,0000	UN	000023113	SERINGA DE INOX PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA
0224	4,0000	FR	000007623	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA (HEMOSTOP) COM 10ML
0225	40,0000	FR	000004009	SORO FISIOLOGICO 250ML
0227	1.400,0000	PC	000016401	SUGADOR SALIVA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ATÓXICO, PONTA SILICONIZA FLEXÍVEL., ESTÉRIL (pacote 40 unidades) DESCARTAVEL
0228	2,0000	VD	000005686	SUSPENSAO OTOLOGICA HIDROCORTIZONA 10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIXIMINA B (OTOSPORIN)
0229	8,0000	UN	000023148	TESOURA ODONTOLÓGICA DE AÇO PEQUENA PONTA FINA E CURVA
0230	30,0000	CX	000010117	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE TAM 10X120X0,05MM CONTENDO 50 UNIDADES CADA
0231	60,0000	PC	000007633	TIRAS ABRASIVAS DE ACO C/12 UN 4MM
0232	10,0000	UN	000023061	TOP DON
0233	8,0000	UN	000023066	TRICLISOL
0234	3,0000	VD	000005671	TRICRESOLFORMALINA 20 ML
0235	80,0000	VD	000007635	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) embalagem com 10g em po
0236	6,0000	UN	000021021	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0701.10.0301.1003.2031.33903000 Secretaria de Saúde.

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.

8 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para atender às necessidades de materiais do Centro Odontológico e do PSF visando o atendimento odontológicos da população.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta aquisição é de R$ 571.954,61 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2017

EMPRESA.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	5,0000	KT	000023093	ACABAMENTO PARA RESINA NA COR BRANCA		R$0,0000	R$0,00
0002	10,0000	FR	000016384	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE frasco 5ml		R$0,0000	R$0,00
0003	40,0000	VD	000023141	ADESIVO ODONTOLÓGICO BOND 2-1 CONTENDO 4ML CADA		R$0,0000	R$0,00
0004	50,0000	GL	000023151	AGUA DESTILADA CONTENDO 5 LITROS CADA		R$0,0000	R$0,00
0005	20,0000	GL	000019580	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS		R$0,0000	R$0,00
0006	320,0000	CX	000002232	AGULHA CURTA 27G CONTENDO 100 UNIDADES CADA USO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0008	2.000,0000	UN	000023153	AGULHA GENGIVAL 25G CURTA		R$0,0000	R$0,00
0009	215,0000	CX	000002233	AGULHA LONGA 27G CONTENDO 100 UNIDADES CADA USO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0011	20,0000	UN	000023067	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0012	1.000,0000	UN	000016386	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		R$0,0000	R$0,00
0013	2,0000	UN	000023096	ALAVANCA DIREITA DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA USO ADULTO		R$0,0000	R$0,00

0014	2,0000	UN	000023095	ALAVANCA ESQUERDA DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA USO INFANTIL		R$0,0000	R$0,00
0015	2,0000	UN	000023094	ALAVANCA RETA APICAL DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL PARA CIRURGIA ADULTO		R$0,0000	R$0,00
0016	40,0000	LT	000001487	ALCOOL 70 %		R$0,0000	R$0,00
0017	50,0000	PC	000002288	ALGODAO ROLETE C/100 UN CADA		R$0,0000	R$0,00
0018	2,0000	RL	000015928	ALGODÃO, HIDROFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (rolo de 500gr)		R$0,0000	R$0,00
0019	9,0000	VD	000005670	ALVEOLITEN 20 GR		R$0,0000	R$0,00
0020	1.000,0000	UN	000010063	AMALGAMA EM CAPSULA marron, verde, azul		R$0,0000	R$0,00
0021	15,0000	CX	000023058	ANESTESICO TÓPICO LIDOCAINA 10%		R$0,0000	R$0,00
0022	100,0000	CX	000018155	ANESTESICO ARTHICAINA 3% caixa contendo 50 tubetes cada.		R$0,0000	R$0,00
0023	200,0000	CX	000023134	ANESTESICO DE CITOCAÍNA 3% CONTENDO 50 TUBETES		R$0,0000	R$0,00
0024	200,0000	CX	000018875	ANESTESICO MEPIVALEN AD 3% CONTENDO 50 TUBETES CADA		R$0,0000	R$0,00
0025	3,0000	CX	000010064	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR 3%CX 50 TUBETES		R$0,0000	R$0,00
0026	110,0000	CX	000021008	ANESTÉSICO ARTHICAINA 4% CAIXA C/ 50 TUBETES		R$0,0000	R$0,00
0027	100,0000	CX	000023059	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%		R$0,0000	R$0,00
0028	5,0000	CX	000023135	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR MEPIVALEN CONTENDO 50 TUBETES CADA		R$0,0000	R$0,00

0030	7,0000	UN	000007720	APARELHO DE ULTRASSON com jato de bicarbonato desenvolvido para oferecer um conjunto sem retenção de sujeira, eleva os niveis excelentes a proteção contra micro organismos minimizando a contaminação cruzada e melhorando as condições de biossegurança com beneficios para profissionais e pacientes. Ao mesmo tempo e estabilidade do equipamento em função de sua rosbustez, garante o manuseio e segurança de seus recursos. Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para remoçao do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (3 posições). Valvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 niveis de rotação de bomba peristáltica permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Nanotecnólogia B-safe Sistema de capas autoclavaveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de liquido irrigante acoplado . Recurso exclusivo Dabi Atlante que possibilita o uso de liquidos antissepticos ou desinfetantes para irrigação garantindo um melhor pós operatório Altura 215mm, largura 310mmn, Comprimento 250 mm, Tensão 99 a 242 volts, Potencia 36w, frequencia 24 30Khz		R$0,0000	R$0,00
0031	4,0000	UN	000023047	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR indicado para polimerização de resinas, Leve moderno e ergonomico, permite mobilidade e performance, LED de ultima geração que minimiza o aquecimento na resina e no dente. Caneta para polimerização com bateria interna. Base de carregamento ponteira de fibra ótica , protetor laranja, fonte de alimentação, intensidade de luz acima de 500mW/cm², ponteira de fibra ótica autoclável , maior precisão na difusão de luz e três modos de potência pré programados (pulsado, rampado e continuo). Intensidade da luz >500mW/cm² Tipo de luz > LED azul com aspectro de 440nm a 480nm		R$0,0000	R$0,00
0032	3,0000	UN	000023105	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 DE RESINA COM FIO LED POTENCIA 1500MW CM2 BIVOLT AUTOMÁTICO 3 MODOS OPERAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0033	2,0000	UN	000023060	ARCO DE OSTBY (PLÁSTICO)		R$0,0000	R$0,00
0034	2,0000	UN	000005642	AVENTAL DE CHUMBO		R$0,0000	R$0,00
0035	1,0000	UN	000023097	AVENTAL PADRÃO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 0,25MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL FECHAMENTO EM VELCRO		R$0,0000	R$0,00

0036	1,0000	UN	000023098	AVENTAL PADRÃO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL FECHAMENTO EM VELCRO		R$0,0000	R$0,00
0037	30,0000	UN	000023137	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,5		R$0,0000	R$0,00
0038	4,0000	UN	000010123	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22CMX12CMX1,5CM		R$0,0000	R$0,00
0039	20,0000	UN	000022756	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES TAM 22X09X1,5CM		R$0,0000	R$0,00
0040	20,0000	UN	000023049	BROCA 10/12 HASTE LONGA		R$0,0000	R$0,00
0041	20,0000	UN	000010068	BROCA 1011 haste longa		R$0,0000	R$0,00
0042	30,0000	UN	000019560	BROCA 1012		R$0,0000	R$0,00
0043	30,0000	UN	000010073	BROCA 1033 DE ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0044	30,0000	UN	000019559	BROCA 1034 ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0045	30,0000	UN	000018547	BROCA 1090		R$0,0000	R$0,00
0046	30,0000	UN	000010074	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0047	30,0000	UN	000010075	BROCA 1094 ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0048	30,0000	UN	000018548	BROCA 1190 ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0049	30,0000	UN	000005653	BROCA 3168 FF KG ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0050	10,0000	UN	000023062	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº2		R$0,0000	R$0,00
0051	10,0000	UN	000023064	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº4		R$0,0000	R$0,00
0052	10,0000	UN	000011802	BROCA CIRURGICA BAIXA ROTACAO nº1		R$0,0000	R$0,00
0053	20,0000	UN	000023100	BROCA CIRURGICA N701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0054	30,0000	UN	000002246	BROCA DE ACO DIAMANTADA		R$0,0000	R$0,00
0055	10,0000	UN	000023063	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3		R$0,0000	R$0,00
0056	50,0000	UN	000018531	BROCA DE GATES Nº 2		R$0,0000	R$0,00
0057	50,0000	UN	000019538	BROCA DE GATES Nº 3		R$0,0000	R$0,00
0058	50,0000	UN	000019539	BROCA DE GATES Nº 4		R$0,0000	R$0,00
0059	50,0000	UN	000018529	BROCA DE GATES Nº 5		R$0,0000	R$0,00
0060	30,0000	UN	000023101	BROCA HASTE LONGA N15		R$0,0000	R$0,00
0061	20,0000	UN	000023139	BROCA HASTE LONGA Nº1011		R$0,0000	R$0,00
0062	20,0000	UN	000023104	BROCA HASTE LONGA Nº1012		R$0,0000	R$0,00
0063	30,0000	UN	000023106	BROCA HASTE LONGA Nº16		R$0,0000	R$0,00

0064	20,0000	UN	000005651	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z		R$0,0000	R$0,00
0065	30,0000	UN	000023099	BROCA Nº3168 FF KG		R$0,0000	R$0,00
0066	5,0000	UN	000023154	BROCA Nº702 PARA PEÇA RETA		R$0,0000	R$0,00
0067	5,0000	KT	000023103	BROCA SERIE DOURADA CONTENDO 7 UNID EM CADA KIT		R$0,0000	R$0,00
0068	5,0000	UN	000016402	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM		R$0,0000	R$0,00
0070	3,0000	UN	000005633	CAMARA ESCURA P/REVELACAO RX DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0071	1,0000	UN	000021084	CANETA ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0072	9,0000	UN	000005638	CANETA DE ALTA ROTACAO		R$0,0000	R$0,00
0073	2,0000	UN	000023107	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
0074	6,0000	UN	000023133	CAPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO CONTENDO 500 UNIDADES PACOTES		R$0,0000	R$0,00
0075	80,0000	UN	000023075	CIMENTO ENDOFIL		R$0,0000	R$0,00
0076	20,0000	KT	000021104	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ 10G + LÍQUIDO 0,8 ML		R$0,0000	R$0,00
0077	80,0000	CX	000018159	CIMENTO SEALAPEX		R$0,0000	R$0,00
0078	20,0000	FR	000016179	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE frasco com 1 litro		R$0,0000	R$0,00
0080	65,0000	CX	000014231	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (bitartarato de norepenifrina) contendo 50 tubetes de 1,8ml cada		R$0,0000	R$0,00
0081	1,0000	UN	000018181	COLETE DE CHUMBO		R$0,0000	R$0,00
0082	1,0000	UN	000023071	COLETE DE TIREOIDE		R$0,0000	R$0,00
0083	40,0000	PC	000003388	COMPRESSA DE GAZE, tecido 100% algodão, 11 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 por 7,5, 5 dobras. Pacote com 10 unidades		R$0,0000	R$0,00
0084	500,0000	PC	000022761	COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS/2CM COR BRANCA COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS DESCARTAVEL 8 CAMADAS 5 DOBRAS TAMANHO 10X10CM REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 500 UNIDADES		R$0,0000	R$0,00
0085	21,0000	SER	000016398	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2ml)		R$0,0000	R$0,00
0086	80,0000	UN	000023083	CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40		R$0,0000	R$0,00
0087	80,0000	UN	000023084	CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80		R$0,0000	R$0,00
0088	20,0000	UN	000023077	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO XF		R$0,0000	R$0,00
0089	80,0000	UN	000023076	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF		R$0,0000	R$0,00
0090	80,0000	UN	000023081	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 15 A 40		R$0,0000	R$0,00
0091	80,0000	UN	000023082	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 45 A 80		R$0,0000	R$0,00

0092	80,0000	UN	000023080	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE		R$0,0000	R$0,00
0093	80,0000	UN	000023074	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE		R$0,0000	R$0,00
0094	3,0000	UN	000016389	CONJUNTO BROCA ODONTOLÓGICA, 7 UN, ACABAMENTO FINO, 3118F, 3195F, 2135F, 1112F, 3168F, 1093F, 1190F, CANETA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO RESINA COMPOSTA		R$0,0000	R$0,00
0095	20,0000	UN	000023048	COTOSOL		R$0,0000	R$0,00
0096	20,0000	CX	000023138	CUNHA DE MADEIRA CONTENDO 40 CUNHAS USO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0097	20,0000	UN	000023052	EDTA 17%		R$0,0000	R$0,00
0098	100,0000	CX	000022772	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 9X26 AUTO SELANTE CAIXA COM 200		R$0,0000	R$0,00
0099	300,0000	CX	000018522	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇAO 9 X 25 auto-selante, envelope com indicador de esterilização. Caixa com 200 unidades		R$0,0000	R$0,00
0100	1.000,0000	UN	000002330	ESCOVA DE DENTE INFANTIL macia com proteção		R$0,0000	R$0,00
0101	10,0000	UN	000023144	ESCOVA DE ROBSON BRANCA COM SERDAS RETAS		R$0,0000	R$0,00
0102	20,0000	UN	000007672	ESPELHO CLINICO		R$0,0000	R$0,00
0103	8,0000	CX	000023110	FILME DE RX INFANTIL CONTENDO 150 PELICULAS CADA		R$0,0000	R$0,00
0104	1,0000	CX	000002331	FILME P/ RADIOGRAFIA		R$0,0000	R$0,00
0107	29,0000	UN	000000711	FILME PARA RAIO-X adulto contendo 150 peliculas cada		R$0,0000	R$0,00
0108	50,0000	CX	000018182	FIO AGULHADO 3.0 contendo 40 unidades cada caixa		R$0,0000	R$0,00
0110	920,0000	CX	000023147	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICO CONTENDO 24 UNIDADES		R$0,0000	R$0,00
0111	100,0000	P	000005721	FIO DENTAL CLINICO C/500M		R$0,0000	R$0,00
0112	3,0000	UN	000003868	FIO DENTAL DE 500 M		R$0,0000	R$0,00
0113	60,0000	UN	000023136	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE INDICADOR 19MMX30MM		R$0,0000	R$0,00
0114	40,0000	UN	000023073	FITA DE AUTOCLAVE		R$0,0000	R$0,00
0115	40,0000	FR	000003231	FIXADOR COM 475 ML		R$0,0000	R$0,00
0116	50,0000	FR	000023111	FIXADOR PRODUTO PRONTO PARA O USO E UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELICULA RADIOGRAFICA 475ML CADA		R$0,0000	R$0,00
0117	20,0000	UN	000023122	FLUOR GEL CONCENTRADO SABOR MORANGO CONTENDO 200ML vidro		R$0,0000	R$0,00
0118	40,0000	UN	000023121	FLUORIZ 5% VERNIZ COM FLUOR CONTENDO NA CAIXA FLUORIZ MAIS SOLVENTE 10 caixa		R$0,0000	R$0,00
0119	2,0000	UN	000018149	FORCEPS 150 ADULTO		R$0,0000	R$0,00
0120	2,0000	UN	000023129	FORCEPS Nº182 ADULTO		R$0,0000	R$0,00

0121	2,0000	UN	000023128	FORCEPS Nº69 ADULTO		R$0,0000	R$0,00
0122	6,0000	VD	000023070	FORMORESOL 20 ML		R$0,0000	R$0,00
0123	30,0000	PC	000003131	GAZE(C/10 UNID.EM CADA PACOTE)		R$0,0000	R$0,00
0124	100,0000	PC	000005713	GORRO BRANCO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADO NÃO TECIDO CONTENDO 100 UNIDADES CADA		R$0,0000	R$0,00
0125	5,0000	UN	000007652	GRAMPO 00		R$0,0000	R$0,00
0126	5,0000	UN	000023088	GRAMPO 14A		R$0,0000	R$0,00
0127	5,0000	UN	000007658	GRAMPO 200		R$0,0000	R$0,00
0128	5,0000	UN	000007659	GRAMPO 205		R$0,0000	R$0,00
0129	5,0000	UN	000023089	GRAMPO 209		R$0,0000	R$0,00
0130	5,0000	UN	000007654	GRAMPO 210		R$0,0000	R$0,00
0131	5,0000	UN	000023090	GRAMPO 211		R$0,0000	R$0,00
0132	5,0000	UN	000007651	GRAMPO 26		R$0,0000	R$0,00
0133	5,0000	UN	000023085	GRAMPO L4		R$0,0000	R$0,00
0134	5,0000	UN	000023087	GRAMPO W8		R$0,0000	R$0,00
0135	5,0000	UN	000007653	GRAMPO W8A		R$0,0000	R$0,00
0136	8,0000	VD	000014235	HIDROXIDO DE CALCIO PA CAIXAS CONTENDO 1 CATALIZADOR DE 11G E 1 BASE DE 13 G		R$0,0000	R$0,00
0137	30,0000	UN	000018583	HIPOCLORITO DE SODIO 50 ML		R$0,0000	R$0,00
0138	15,0000	UN	000005657	IODOFORMIO (PO 10 GR)		R$0,0000	R$0,00
0139	100,0000	UN	000002277	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO TAMANHO G CONTENDO 10 UNIDADES CADA		R$0,0000	R$0,00
0140	5,0000	KT	000023092	KIT COMPOSTO DE 3 TAÇAS E 3 OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVA NAS CORES MARRON, VERDE E AZUL DESTINADO AO ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA		R$0,0000	R$0,00
0141	4,0000	UN	000023069	KIT CONDENSADOR DE GUTAPERCHA		R$0,0000	R$0,00
0142	15,0000	UN	000023068	KIT DE CANULA		R$0,0000	R$0,00
0143	500,0000	CX	000005066	LAMINA DE BISTURI Nº15		R$0,0000	R$0,00
0144	10,0000	UN	000023130	LAMINA DE BISTURI Nº15 CONTENDO 100UNIDADES CADA CAIXA		R$0,0000	R$0,00
0145	15,0000	CX	000023072	LAMINA DE BISTURI Nº30		R$0,0000	R$0,00
0146	50,0000	UN	000019569	LARGO 32MM 6X #1		R$0,0000	R$0,00
0147	50,0000	UN	000019570	LARGO 32MM 6X #2		R$0,0000	R$0,00
0148	50,0000	UN	000019568	LARGO 32MM 6X #4		R$0,0000	R$0,00

0149	1,0000	CX	000010097	LENçOL DE BORRACHA (CX 26 UND)		R$0,0000	R$0,00
0150	200,0000	TBT	000016170	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO com 50 tubos cada 200 CAIXAS		R$0,0000	R$0,00
0151	2.500,0000	TBT	000016396	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000 INJETÁVEL (tubete 1,80 ml)		R$0,0000	R$0,00
0152	20,0000	UN	000016433	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 15		R$0,0000	R$0,00
0153	20,0000	UN	000016434	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 20		R$0,0000	R$0,00
0154	20,0000	UN	000016435	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 25		R$0,0000	R$0,00
0155	20,0000	UN	000016436	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 30		R$0,0000	R$0,00
0156	20,0000	UN	000016437	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 35		R$0,0000	R$0,00
0157	20,0000	UN	000016438	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM - 40		R$0,0000	R$0,00
0158	20,0000	UN	000016439	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 45		R$0,0000	R$0,00
0159	20,0000	UN	000016442	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 60		R$0,0000	R$0,00
0160	20,0000	UN	000016444	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 25MM - 80		R$0,0000	R$0,00
0161	20,0000	UN	000016453	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 55		R$0,0000	R$0,00
0162	20,0000	UN	000016455	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 70		R$0,0000	R$0,00
0163	20,0000	CX	000016430	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 60		R$0,0000	R$0,00
0164	20,0000	CX	000016431	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 70		R$0,0000	R$0,00
0165	20,0000	CX	000016432	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 80		R$0,0000	R$0,00
0166	20,0000	CX	000016440	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 50		R$0,0000	R$0,00
0167	20,0000	CX	000016441	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 55		R$0,0000	R$0,00
0168	20,0000	UN	000023055	LIMA 08 CPILOT		R$0,0000	R$0,00
0169	20,0000	UN	000023056	LIMA 10 CPILOT		R$0,0000	R$0,00
0170	20,0000	UN	000023057	LIMA 15 CPILOT		R$0,0000	R$0,00
0171	20,0000	UN	000023078	LIMA PRIMEIRA SERIE 15 A 40		R$0,0000	R$0,00
0172	20,0000	UN	000023053	LIMA PRIMEIRA SERIE 21MM		R$0,0000	R$0,00
0173	20,0000	UN	000023054	LIMA SEGUNDA SERIE 25MM		R$0,0000	R$0,00
0174	20,0000	UN	000023079	LIMA SEGUNDA SERIE 45 A 80		R$0,0000	R$0,00
0175	30,0000	CX	000023140	LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACBAMENTO MEDIO E FINO TAM 4MMX170MM E FINO TAMANHO 4MMX170MM CONTENDO 150 UNIDADES CADA		R$0,0000	R$0,00
0176	60,0000	CX	000010106	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL não esteril TAM P		R$0,0000	R$0,00
0177	400,0000	CX	000015977	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO não esteril, talcada, TAMANHO PEQUENO		R$0,0000	R$0,00

0178	120,0000	CX	000001862	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EXTRA PEQUENO		R$0,0000	R$0,00
0179	480,0000	CX	000015975	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MÉDIO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)		R$0,0000	R$0,00
0180	500,0000	CX	000018044	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. TAMANHO PP confeccionada em látex natural, integro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades.		R$0,0000	R$0,00
0181	600,0000	CX	000015976	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)		R$0,0000	R$0,00
0182	2,0000	UN	000023112	MADRIL PARAFUSADEIRA		R$0,0000	R$0,00
0183	300,0000	CX	000010140	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM MANGA LONGA ELÁSTICO ANTIALERGICA (TRIPLA CAMADA BRANCA) CAIXA COM 50 UNIDADES		R$0,0000	R$0,00
0184	30,0000	CX	000023152	MICROBUCH APLICADORES DESCARTAVEL REGULAR 20MM		R$0,0000	R$0,00
0185	2,0000	UN	000005725	OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA USO ADULTO		R$0,0000	R$0,00
0186	2,0000	UN	000010128	OCULOS DE PROTEçAO INCOLOR ADULTO		R$0,0000	R$0,00
0187	10,0000	UN	000023132	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO COMPLETO FRASCO 200ML (SPRAY)		R$0,0000	R$0,00
0188	80,0000	CX	000000496	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO USO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0189	4,0000	VD	000005698	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO LIQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERISTICO DE CANFORA		R$0,0000	R$0,00
0190	10,0000	UN	000023065	PARAMOSO		R$0,0000	R$0,00
0191	30,0000	UN	000021025	PASTA CALLEN		R$0,0000	R$0,00
0192	500,0000	UN	000023108	PASTA DE DENTE 250GR CADA		R$0,0000	R$0,00
0193	2,0000	UN	000007629	PASTA PROFILATICA 90 GR		R$0,0000	R$0,00
0194	2,0000	UN	000023143	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 50G		R$0,0000	R$0,00
0195	100,0000	P	000005723	POMADA ANESTESICA TOPICA GEL 200MG		R$0,0000	R$0,00
0196	200,0000	UN	000023131	PONTA DE ESPELHO CLINICO UTILIZADO PARA FACILITAR A VIZUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO		R$0,0000	R$0,00
0197	3,0000	UN	000004414	PORTA AMALGAMA DE ACO		R$0,0000	R$0,00
0198	10,0000	UN	000014250	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO		R$0,0000	R$0,00

0199	1,0000	UN	000023091	POSICIONADOR DE ENDONDONTIA		R$0,0000	R$0,00
0200	1,0000	UN	000023125	POSICIONADOR DE PLASTICO INFANTIL kit		R$0,0000	R$0,00
0201	1,0000	UN	000023124	POSICIONADOR DE PLÁSTICO ADULTO KIT		R$0,0000	R$0,00
0202	100,0000	UN	000023123	PULPO-SAM CONTENDO NA CAIXA O PÓ DE 10GR E LIQUIDO 8ML caixas		R$0,0000	R$0,00
0203	20,0000	UN	000023120	RESINA A 3,5 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA DE FOTOPOLI MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0204	20,0000	BIS	000014221	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZÁVEL, 4G		R$0,0000	R$0,00
0205	20,0000	BIS	000005664	RESINA A2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0206	20,0000	BIS	000007616	RESINA A3 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0207	20,0000	BIS	000007618	RESINA A3,5 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0208	20,0000	BIS	000007619	RESINA B1 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0209	20,0000	BIS	000014222	RESINA B2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)		R$0,0000	R$0,00
0210	20,0000	UN	000023114	RESINA B3 micro midrida a base de microglass fluoretada de fotopolimerização (bisnaga com 4 gramas)		R$0,0000	R$0,00
0211	15,0000	UN	000023118	RESINA OA2 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA de fotopolimerizavel bisnaga com 4 gramas		R$0,0000	R$0,00
0212	20,0000	UN	000023119	RESINA OA3 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA DE FOTOPOLIME fotopolimerizavel bisnaga com 4 gramas		R$0,0000	R$0,00
0214	40,0000	UN	000023115	RESINA OB1 MICRO MIDRIDA A BASE DE MICROGLASS FLUORETADA de fotopolimerizavel (bisnaga com 4 gr)		R$0,0000	R$0,00
0215	40,0000	FR	000000713	REVELADOR contendo 175ml cada		R$0,0000	R$0,00
0216	50,0000	FR	000005892	REVELADOR 475ML		R$0,0000	R$0,00
0217	20,0000	LT	000023150	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO (ERVA DOCE)		R$0,0000	R$0,00
0218	5,0000	GL	000022797	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS		R$0,0000	R$0,00
0219	80,0000	UN	000000684	SERINGA 1 ML		R$0,0000	R$0,00
0220	80,0000	UN	000000683	SERINGA 3 ML		R$0,0000	R$0,00
0221	80,0000	UN	000007571	SERINGA 5ML PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO, DESCARTÁBEL,		R$0,0000	R$0,00

				ESTÉRIL			
0222	120,0000	UN	000023142	SERINGA DE ACIDO ORTO FOSFORICO 37% CONTENDO 3G CADA		R$0,0000	R$0,00
0223	5,0000	UN	000023113	SERINGA DE INOX PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA		R$0,0000	R$0,00
0224	4,0000	FR	000007623	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA (HEMOSTOP) COM 10ML		R$0,0000	R$0,00
0225	40,0000	FR	000004009	SORO FISIOLOGICO 250ML		R$0,0000	R$0,00
0227	1.400,0000	PC	000016401	SUGADOR SALIVA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ATÓXICO, PONTA SILICONIZA FLEXÍVEL., ESTÉRIL (pacote 40 unidades) DESCARTAVEL		R$0,0000	R$0,00
0228	2,0000	VD	000005686	SUSPENSAO OTOLOGICA HIDROCORTIZONA 10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIXIMINA B (OTOSPORIN)		R$0,0000	R$0,00
0229	8,0000	UN	000023148	TESOURA ODONTOLÓGICA DE AÇO PEQUENA PONTA FINA E CURVA		R$0,0000	R$0,00
0230	30,0000	CX	000010117	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE TAM 10X120X0,05MM CONTENDO 50 UNIDADES CADA		R$0,0000	R$0,00
0231	60,0000	PC	000007633	TIRAS ABRASIVAS DE ACO C/12 UN 4MM		R$0,0000	R$0,00
0232	10,0000	UN	000023061	TOP DON		R$0,0000	R$0,00
0233	8,0000	UN	000023066	TRICLISOL		R$0,0000	R$0,00
0234	3,0000	VD	000005671	TRICRESOLFORMALINA 20 ML		R$0,0000	R$0,00
0235	80,0000	VD	000007635	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) embalagem com 10g em po		R$0,0000	R$0,00
0236	6,0000	UN	000021021	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
				TOTAL GERAL			R$0,00

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°

PROCESSO N.°

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°xxxxx

PROCESSO N.°xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.°xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 050/2017
PROCESSO N.º. : 113/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 0113/2017, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para Aquisição de material odontológico da empresa:

1. __, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: , na cidade de _____, estado de _, CEP ____, telefone: _____ neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n.º e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material odontológico de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue pela contratante imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de compra e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;

b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;

c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) prestar o serviço imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação da prestação de serviço à contratada, conforme disposto no Pregão n.º 050/2017;

b) efetuar controle da utilização do produto entregue pela contratada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do produto da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

II - por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente no ato da entrega do produto, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal da prestação de serviço;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

Parágrafo segundo – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos que justificaram a recusa mencionada no parágrafo anterior, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo terceiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura,** quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recurso orçamentário: 0801.08.0244.0801.2043 33903200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

Santana da Vargem, ___ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA